



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2025

**Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação de Professor de Música -
Licenciatura Plena, por prazo
determinado.**

O Prefeito Municipal de Ivorá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um) profissional, por prazo determinado para desempenhar funções de **PROFESSOR DE MÚSICA- LICENCIATURA PLENA**, para atuar nas Escolas Municipais de Ivorá por tempo determinado e com carga horária semanal de 22 horas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal n.º 1.654 de 26 de março de 2025**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Lei Municipal n.º 479/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto n.º 84/2011**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n.º 10/2025**.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.ivorars.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios/RS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.8 O profissional contratado irá desempenhar as funções de Professor de Música para a Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Lei Municipal nº 907/2011, Art. 22, para atuar nas Escolas Municipais de Ivorá (Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer – Turno manhã e tarde e na escola Municipal de Ensino Fundamental David Simonetti – Turno manhã, por tempo determinado e com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

SÍNTESE DOS DEVERES

Orientar a aprendizagem do aluno; participar das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Orientar as crianças da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental a aprendizagem de música; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar na qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola através de projetos integrados com as demais áreas do conhecimento; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Manter registros de atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Exercer a coordenação de áreas de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a participação mútua da educação dos alunos; Desenvolver o processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; Participar do processo de integração de educandos especiais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar do processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema



municipal de ensino; Ministrar aulas de instrumentos musicais; Executar as demais atribuições dentre sua habilidade profissional.

2.2 A carga horária semanal será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.576,33 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais com trinta e três centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Garibaldi, n.º 1098, no período compreendido das 8h às 10h30min e das 13h30 às 16h do **dia 07 a 11 de abril de 2025** (Anexo I).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,



valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 O candidato deverá apresentar no momento da inscrição Diploma de Graduação em Música - Licenciatura Plena.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Dos títulos e pontuações:



TÍTULO e PONTUAÇÃO

1. Pós-graduação (concluída)
- Especialização – 1,0
- Mestrado - 1,5
- Doutorado - 2,5

Obs: Pontuação máxima: 5,0 pontos

2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos**, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:

- I. Até 20 horas - 0,3
- II. De 21 a 40 horas - 0,4
- III. De 41 a 60 horas - 0,5
- IV. De 61 a 100 horas - 0,6
- V. De 101 a 300 horas - 0,8
- VI. Acima de 301 horas - 1,0

Obs. Pontuação máxima: 1,0 ponto

3. Experiência profissional comprovada no cargo:

- Até 05 meses – 0,5
- De 06 meses e 1 dia a 01 ano – 1,0
- De 01 anos e 1 dia a 02 anos – 2,0
- De 02 anos e 1 dia a 03 anos – 3,0
- Acima de 03 anos e 1 dia – 4,0

OBS 01: A contagem de tempo de serviço será cumulativa, sendo a pontuação máxima: 4,0 pontos;

OBS 02: O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de fotocópia de carteira de trabalho e previdência social e/ou certidão de tempo de serviço emitida por Órgão Público.



OBS 03: A pontuação máxima que o candidato poderá atingir é de 10 pontos.

a) **O curso de exigência para a contratação não será utilizado para pontuação.** Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de pós-graduação ou pós-graduação, além, do de exigência terão pontuação conforme quadro acima.

b) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

c) Para comprovação do item 2 do quadro, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedida pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

d) Os diplomas de graduação - curso ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações, ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

e) Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: **1 dia: 08 horas - 1 mês 80 horas.**

f) Cursos com carga horária não definida não receberão pontuação.

g) Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 2, onde será inserido.

h) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por instituição brasileira.

i) Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

j) Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, que deverá apresentar o documento de identidade original, através de fotocópia. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título apresentada com o título original para autenticação.

k) Na relação de títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para a contratação, devendo anexar comprovante junto aos demais títulos.

l) Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope devidamente identificado, com seu nome e lacrado.



m) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

n) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

o) Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo títulos em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

6.6 Uma comissão será nomeada para realizar a avaliação dos currículos.

6.7 Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Maior número de pontos em titulação (especialização, mestrado e doutorado).

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação em Música - Licenciatura Plena.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ivorá, 27 de março de 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO SAVEGNAGO

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

.....,de de 2025.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:



2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

.....de..... de 2025.

Assinatura do Candidato